**ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL ORIUNDA DE OBRA DE UTILIDADE PÚBLICA**

**(CODRAN NO SOL - 10572,00)**

1. **TEMAS APOIÁVEIS**

1.1 Restauração ecológica e conservação de ecossistemas;

1.2 Conservação de espécies ameaçadas de extinção;

1.3 Desenvolvimento de viveirismo comunitário e regional;

1.4 Desenvolvimento de sistemas agroflorestais e do uso sustentável de produtos da sociobiodiversidade;

1.5 Planejamento e implantação de corredores de biodiversidade;

1.6 Controle de espécies exóticas invasoras.

Os projetos técnicos devem prever impreterivelmente ações práticas em campo. Ou seja, atividades de ganho ambiental indireto como ações de fomento, desenvolvimento, pesquisa científica, educação ambiental, assim como a promoção de reuniões técnicas ou seminários somente serão aprovadas quando estiverem previstas, nas metas dos projetos técnicos, ações complementares de campo.

* Exemplo n° 1: Um projeto que preveja pesquisa científica sobre produção de mudas de árvores nativas deve contemplar o efetivo plantio de mudas ou a recuperação de áreas degradadas.
* Exemplo n° 2: Ações de educação ambiental e de pesquisa científica somente poderão ser aprovadas quando complementares a outros temas apoiáveis.

**2 ÁREAS E TERRITÓRIOS PRIORITARIAMENTE RECOMENDADOS PELO DBIO/SEMA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS**

2.1 Áreas do RS inclusas na Portaria MMA n° 463/2018 (e atualizações), conforme prioridade de interesse para a conservação (Extremamente alta > Muito Alta > Alta);

2.2 Territórios abrangidos pelos Planos de Ação Nacional (PANs) e Planos de Ação Territorial (PATs) de Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção (Instrução Normativa ICMBio n° 21/2018);

2.3 Unidades de Conservação de Proteção Integral;

2.4 Unidade de Conservação de Uso Sustentável;

2.5 Terras indígenas e de povos e comunidades tradicionais;

2.6 Áreas de pequena propriedade ou posse rural familiar;

2.7 Áreas inclusas na publicação “Mapeamento para a conservação e recuperação da biodiversidade na Mata Atlântica (Cunha e Guedes 2013);

2.8 Entorno de Unidades de Conservação;

2.9 Corredores ecológicos.

**3 PRAZOS E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

O recebimento de propostas possui fluxo contínuo, portanto, as propostas de projetos técnicos podem ser enviadas a qualquer tempo para a SEMA através do e-mail: flora@sema.rs.gov.br e devem conter no assunto os termos “Projeto técnico RFO”.

As propostas apresentadas serão submetidas à análise técnica pelos Analistas Ambientais do Departamento de Biodiversidade da SEMA, e se aprovadas, comporão um “Banco de Projetos” do Órgão, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.sema.rs.gov.br/banco-de-projetos-tecnicos-para-rfo-5c0670cf0dd6f. A análise das propostas se dará por ordem de envio, registrada na data de recebimento do e-mail. Somente os projetos técnicos aprovados serão divulgados na sessão “Banco de Projetos de RFO”.

**4 ESTRUTURA DAS PROPOSTAS**

As propostas devem conter minimamente a seguinte estrutura:

* 1. Título do projeto;
	2. Dados do proponente (Nome, CPF/CNPJ, endereço para correspondência, e-mail, telefone);
	3. Dados da equipe técnica de execução do projeto, incluíndo suas atribuições e responsabilidades na execução do mesmo (Formação de cada profissional, indicação do coordenador técnico, e-mail e telefone);
	4. Antecedentes e experiência da entidade proponente com o tema proposto;
	5. Resumo do Projeto (até 500 palavras);
	6. Justificativa (motivos e relevância do projeto), em sinergia com os temas apoiáveis (tópico I);
	7. Região de atuação e público-alvo do projeto, considerando as áreas e territórios recomendados para execução de projetos (tópico II);
	8. Objetivo Geral e Objetivos Específicos;
	9. Metodologia executiva detalhada;
	10. Resultados esperados, com seus respectivos produtos quali-quantitativos detalhados, incluindo relatórios semestrais de execução. Recomenda-se a organização de matriz correlacionando objetivos, resultados e produtos;
	11. Orçamento (deve ser apresentado em detalhe, relacionando o tipo da despesa com a atividade a ser executada e o produto esperado). Deverão constar valores unitários de referência de cada item, baseados em pesquisas de preços de mercado atualizadas;
	12. Cronograma executivo (os projetos deverão ter a duração máxima de 36 meses);
	13. Estrutura administrativa, devendo informar se costuma receber recursos via alguma instituição de fomento, por exemplo, fundações como FAPERGS, FAURGS, FAPEG, ou outra;
	14. Riscos ao projeto: Deverão ser apresentados os principais riscos potenciais à plena execução do projeto e estratégias alternativas para sua mitigação.

**5 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE PELO DBIO/SEMA**

* 1. As propostas de projetos técnicos serão analisadas pelos seguintes critérios:
		1. Qualidade técnica geral do projeto;

5.1.2 Pertinência aos temas apoíáveis (tópico I) e áreas prioritárias (tópico II) definidas pela SEMA;

* + 1. Retorno socioambiental mensurável;
		2. Estrutura de projeto clara e relações inequívocas entre objetivos, orçamento, ações propostas e produtos;
		3. Comprovação de experiência qualificada da instituição e do corpo-técnico com os temas do projeto;
		4. Inclusão de povos indígenas e comunidades tradicionais, agricultores familiares e populações periurbanas em fragilidade econômica no público-alvo do projeto;
		5. Transferência de know-how gerado no projeto para comunidade local e órgãos ambientais e de extensão rural.

5.2 O valor total do projeto deverá contemplar, prioritariamente, custos com ações em campo e, objetivar o alcance de resultados diretos e tangíveis para a recuperação, conservação e uso sustentável da biodiversidade;

5.3 Sugere-se limite financeiro dos projetos técnicos de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devendo valores maiores serem situações tecnicamente justificáveis, conforme parecer da equipe de análise dos projetos;

5.4 Custos administrativos e organizacionais deverão ser justificados. Tais custos não deverão representar o valor majoritário do projeto;

5.5 A taxa administrativa do projeto não poderá ultrapassar 15% da totalidade do seu valor;

5.6 Os custos com recursos humanos (equipe técnica, serviços de terceiros, bolsas de pesquisas, etc), somados à taxa administrativa, não poderão ultrapassar 50% da totalidade do valor do projeto técnico;

5.7 Para bolsas de pesquisa e bolsas técnicas de qualquer nível deverão ser adotados como referência os valores aplicados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (FAPERGS);

5.8 O custo de diária deverá ter como teto o valor equivalente a uma diária e meia do Estado, conforme Lei n° 14.018 de 22 de junho de 2012 e suas atualizações;

5.9 A contemplação das despesas de caráter permanente somente poderá ser admitida quando houver aplicação direta para execução e alcance dos objetivos do projeto, devendo ser detalhadamente justificada e não compor quantia substancial ou a totalidade do orçamento apresentado. A possibilidade do item permanente passar a integrar o patrimônio da executora após o projeto será avaliada caso a caso, a depender da continuidade dos benefícios ambientais do projeto com a incorporação do item em sua estrutura. Não é admitida a aquisição de estruturas permanentes essenciais para gestão operacional da instituição, como computadores, impressoras, máquinas fotográficas, GPS, etc.

**6. DOS PROJETOS TÉCNICOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS OU CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES.**

6.1 Projetos técnicos que envolvam restauração ecológica e desenvolvimento de sistemas agroflorestais em propriedades privadas deverão se certificar previamente do ointeresse e disponibilidade dos proprietários na adesão à recuperação de suas áreas, garantindo sua exequibilidade;

6.2 O projeto deverá comprovar a capacidade de mobilização social, incluindo um planejamento de abordagem e demonstrando experiência da instituição proponente com o tema, bem como seu envolvimento e integração na região de execução;

6.3 O projeto deverá primar pela voluntariedade de proprietários em aceitar as ações de restauração em seu imóvel, através da argumentação dos benefícios da adesão, e não de obrigatoriedade;

6.4 O projeto não poderá prever a recuperação de áreas oriundas de autuações ambientais ou obrigação decorrente de licença ambiental;

6.5 Poderão ser aceitos projetos técnicos de restauração ecológica em Áreas de Preservação Permanente ou Reserva Legal, excepcionalmente para áreas de pequena propriedade ou posse rural familiar ou de comunidades tradicionais;

6.6 As pequenas propriedades rurais contempladas deverão possuir Cadastro Ambiental Rural, incluindo a declaração das áreas de preservação permanente (APP) e da Reserva Legal. Caso não possuam, o projeto deverá prever este suporte no tempo de sua execução;

6.7 Os projetos que propõe plantio de mudas devem incluir espécies elencadas na Lista de Espécies da Flora Ameaçada de Extinção do Rio Grande do Sul (2014) e atualizações;

6.8 Quando houver implantação de mudas deverá ser priorizada a aquisição de mudas e sementes de viveiros próximos das áreas em restauração, e quando possível, de viveiros artesanais e comunitários de agricultores familiares e de comunidades tradicionais, priorizando àqueles apoiados por outros Projetos Técnicos de RFO

Não poderão, em hipótese alguma, ser inclusas espécies que constam na Portaria SEMA n° 79/2013 que reconhece a lista das espécies exóticas invasoras do RS.

6.9 Ações de restauração ecológica florestal e campestre deverão considerar os seguintes critérios:

6.9.1 Deverão ser baseadas em diagnóstico do estado e das causas de degradação ou distúrbios da área alvo e de seu entorno;

6.9.2 Diversificar em metodologias, espécies e grupos funcionais, a fim de facilitar o processo ecológico de restauração da área;

6.9.3 Abranger o ciclo de planejamento, execução e monitoramento, com definição de indicadores de sucesso da restauração balizados a partir de sistemas ecológicos de referência;

6.9.4 No caso da restauração florestal por meio do plantio de mudas de plantas lenhosas nativas, deverão ser considerados os grupos ecológicos das espécies, respeitando seus nichos sucessionais;

6.9.5 Nos projetos que envolvam restauração ecológica de ambiente florestal e campestre, o monitoramento do sucesso da restauração deverá considerar indicadores que apresentam respaldo em protocolos de restauração, tais como cobertura de solo com vegetação nativa, diversidade florística, densidade de indivíduos nativos regenerantes, presença de espécies exóticas invasoras, dentre outros;

6.9.6 Projetos de controle de espécies exóticas invasoras deverão priorizar sua execução em Unidades de Conservação e poderão prever:

 6.9.6.1 Pesquisas aplicadas em metodologias eficientes visando aumento de escala de controle e das espécies;

6.9.6.2 Monitoramento em ampla escala quando o método de controle da espécie já esteja científica e tecnicamente respaldado.

**7. DOS PROJETOS QUE ENVOLVAM PESQUISA APLICADA**

As pesquisas deverão estar inseridas em algum dos temas apoiávesi previstos no item I, devendo priorizar a geração de resultados e produtos de amplo acesso social, incluindo capacitações e orientações técnico-científicas ao corpo técnico dos órgãos ambientais, gestores públicos, bem como, quando for o caso, materiais de educação ambiental para a comunidade de entorno e para a rede pública de ensino, não se restringindo, unicamente, às publicações em revistas e eventos científicos.

**8. DA SUBMISSÃO DE NOVO PROJETO PELA MESMA ENTIDADE PROPONENTE**

Um novo projeto poderá ser apresentado uma vez cumprido dois terços da execução do projeto anterior, com submissão de relatório técnico e financeiro e comprovação da qualidade de sua execução até o momento.

**9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

 A entidade deverá prever Relatório anual e final de prestação de contas dos recursos aplicados na execução do projeto, comprovando as despesas decorrentes da implantação do projeto e da execução dos produtos previstos. O modelo referência de prestação de contas está disponibilizado no endereço eletrônico da SEMA (<https://www.sema.rs.gov.br/banco-de-projetos-tecnicos-para-rfo-5c0670cf0dd6f>).

**10. REFERÊNCIAS**

Cunha AA, Guedes FB. Mapeamentos para conservação e recuperação da biodiversidade na Mata Atlântica: em busca de uma estratégia espacial integradora para orientar ações aplicadas. Ministério do Meio Ambiente (MMA), Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Brasília, DF; 2013. Capítulo 7, Perspectivas para a integração de dados uso de sistemas de informação geográfica e da ecologia de paisagens para a tomada de decisão para a conservação erecuperação da biodiversidade da Mata Atlântica brasileira; p. 201-216.

OBSERVAÇÃO: áreas recomendadas pelo DBIO/SEMA para execução de projetos técnicos [https://gis.fepam.rs.gov.br/sigbiovisualizador#/](https://gis.fepam.rs.gov.br/sigbiovisualizador%23/)